

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO****Informações gerais da avaliação:****Protocolo:** 201417436**Código MEC:** 1437252**Código da  
Avaliação:** 135679**Ato Regulatório:** Renovação de Reconhecimento de Curso**Categoria  
Módulo:** Curso**Status:** Finalizada**Instrumento:** 284-Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presencial - Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento**Tipo de  
Avaliação:** Avaliação de Regulação**Nome/Sigla da IES:**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA - IFRR - IFRR

**Endereço da IES:**39410 - Unidade SEDE - Avenida Glaycon de Paiva, 2496 Pricumã. Boa Vista - RR.  
CEP:69303-340**Curso(s) / Habilitação(ões) sendo avaliado(s):**

GESTÃO DE TURISMO

**Informações da comissão:****Nº de  
Avaliadores :** 2**Data de  
Formação:** 07/06/2017 18:08:28**Período de  
Visita:** 30/07/2017 a 02/08/2017**Situação:** Visita Concluída**Avaliadores "ad-hoc":**

TATIANA DE FREITAS LUCHEZI (25680955806)

OSMAR FANTINATO (39161285820) -&gt; coordenador(a) da comissão

**CONTEXTUALIZAÇÃO****Instituição:**

a) Nome: A mantenedora da Faculdade INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA – IFRR, é o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, Pessoa Jurídica de Direito Público - Federal, sem fins lucrativos.

b) Base legal da mantenedora: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, - IFRR é uma entidade de natureza autárquica vinculada ao Ministério da Educação e supervisionado pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC); possui personalidade

jurídica própria com autonomia didática, administrativa, técnica e financeira, nos termos da Lei nº 3.552, de 16.02.59, alterada pelo Decreto-Lei nº 796, de 27.08.69. Tem o CNPJ: 10.839.508/0001-31; sua sede está instalada à Rua Fernão Dias Paes Leme, nº 11 – Calungá, CEP: 69303-220 – Boa Vista, Estado de Roraima em prédio próprio, tendo como Reitora a Profa. Sandra Mara de Paula Dias Botelho,

c) Nome da IES: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA - IFRR, está lotado no Campus Boa Vista, tem como código o número 3184, com o CNPJ nº 10.839.508/0002-12 e sua Diretora Geral é a Sra. Joseane de Souza Cortez; está situada à Avenida Glaycon de Paiva, nº 2496 – Pricumã, CEP: 69304-340 Boa Vista – Roraima

d) Base legal da IES: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA obteve os seguintes credenciamentos: do Parecer nº 26/89, o Conselho Territorial de Educação (CTE-RR) autoriza e reconhece a Escola Técnica de Roraima; em 30 de junho de 1993, por meio da Lei nº 8.670, publicada no DOU nº 123, de 1º de julho de 1993, é criada a Escola Técnica Federal de Roraima; em 29 de dezembro de 2008, o presidente da República sancionou a Lei nº 11.892, que criou 38 Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia,

e) Perfil e missão da IES: O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR) se apresenta como um centro de referência educacional que contribui já há 20 anos para o processo de desenvolvimento do Estado de Roraima, ao promover a inclusão social de jovens e adultos, por intermédio das ações de formação profissional, estando perfeitamente inserido no contexto local e regional. A Missão da Instituição está coerente com a trajetória histórica e a análise e anseios do contexto regional e se expressa como “Promover formação integral, articulando ensino, pesquisa e extensão, em consonância com os arranjos produtivos locais, sociais e culturais, contribuindo para o desenvolvimento sustentável.”

f) Breve histórico da IES: Implantada como Escola Técnica, em 1986, inicia suas atividades em 1987 com dois cursos técnicos; Em 21 de dezembro de 1989, com o Parecer nº 26/89, o Conselho Territorial de Educação (CTE-RR) autoriza e reconhece a Escola Técnica de Roraima, aprova o seu Regimento Interno; Em 30 de junho de 1993, a Lei nº 8.670, publicada no Diário Oficial da União nº 123, de 1º de julho de 1993, no governo do então presidente da República Itamar Franco, cria a Escola Técnica Federal de Roraima e são implantados os cursos Técnico em Agrimensura e Magistério em Educação Física, assim como o ensino fundamental – de 5ª a 8ª séries; com a transformação da instituição em Centro Federal de Educação Tecnológica de Roraima (CEFET-RR); por meio do Decreto Presidencial de 13 de novembro de 2002, implanta o curso superior de Tecnologia em Gestão de Turismo e teve sua proposta de implantação vinculada à proposta de transformação da ETFRR em CEFET-RR. Em 2005, o Ministério da Educação, instituiu o Plano de Expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica no País, estabelecendo a implantação de Unidades Descentralizadas (UNEDs) em diversas unidades da federação, sendo o Estado de Roraima contemplado na fase I com a Unidade de Ensino Descentralizada de Novo Paraíso, no Município de Caracarái, sul do Estado com as atividades iniciadas em agosto de 2007; na segunda fase do Plano de Expansão, o CEFET-RR foi contemplado com outra UNED, sendo agora no Município do Amajari, no norte do Estado. Em dia 29 de dezembro de 2008, foi sancionada a Lei nº 11.892, que criou 38 Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e o CEFET-RR foi transformado em Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR) com três Campus: Boa Vista, Novo Paraíso e Amajari. No ano de 2011, por intermédio do Plano de Expansão da Rede Federal de Educação Tecnológica, a instituição foi contemplada com mais um campus: o Zona Oeste, com sede na cidade de Boa Vista.

Para dar conta dessa demanda o IFRR conta com um quadro de pessoal constituído por 294 docentes e 378 Técnicos-Administrativos distribuídos em seus cinco Campi e Reitoria.

O Instituto conta hoje com 4.760 alunos, distribuídos em seus 5 campi, com cursos de formação inicial (4 curso) formação continuada (1 curso), técnicos (25 cursos), tecnológicos (5 cursos), licenciatura (7 cursos), Especialização Latu Sensu (2 cursos)

g) Dados socioeconômicos da região:

O Estado de Roraima está localizado no extremo Norte do Brasil. Limita-se, ao norte, com a Venezuela e a República Cooperativista da Guiana; ao sul, com o Estado do Amazonas; a leste, com a República Cooperativista da Guiana e com o Estado do Pará; e a oeste, com o Estado do Amazonas e a Venezuela. São 1.922km de fronteiras internacionais, sendo 958 km com a Venezuela, e 964 km com a República Cooperativista da Guiana. Com relação às fronteiras estaduais, são 1.535 km, sendo 1.375 km com o Estado do Amazonas, e 160 km com o Estado do Pará. Sua localização potencializa o acesso aos principais mercados internacionais (América Central, Caribe, Estados Unidos e Europa) e nacional, este pelo Porto de Itacoatiara no Estado do Amazonas. O Censo Demográfico do IBGE, de 2010 aponta Roraima com 450.479 habitantes sendo o Estado menos populoso da Região Norte e do Brasil, abrigando 2,8% da população da Região Norte e 0,2% da população brasileira. E relação ao dinamismo demográfico, os dois últimos censos

demonstraram a tendência de diminuição no ritmo de crescimento populacional no Estado, que passou de 4,96% ao ano, na década de 2000, para 3,34% ao ano no período de 2000-2010, sendo o fluxo migratório de entrada, embora expressivo (35,1%) menor que o de saída (114,8%). A população de Roraima, em sua grande maioria, é jovem, na faixa de 0 a 29 anos, o que representa 62,75% do total, ficando acima da média do Brasil, que é de 50,99%. Sua concentração está na capital, Boa Vista, que detém 63,1% da população por ser cidade polo da Amazônia Ocidental. verifica-se um adensamento na zona urbana do Estado, o qual, em 2010, chegou a 76,1% , pressionando a demanda por serviços públicos nas áreas de educação, saúde e infraestrutura.

A Capital Boa Vista é o local onde está inserido o curso:

A cidade tinha uma população de 284.313 habitantes segundo o Censo 2010. Isso a coloca na posição 01 dentre 15 do mesmo estado. Em comparação com outros municípios do país fica na posição 87 dentre os 5570. Sua densidade demográfica é de 49.99 habitantes por quilômetro quadrado. Quando comparado com outras cidades no Brasil, fica na posição 1439 de 5570.

Boa Vista possui o maior número de empresas (5.685), o maior número de pessoal ocupado (83.351), e a maior média salarial entre os municípios (3,6 salários mínimos). As atividades empresariais que mais se destacam na capital são: comércio, reparação de serviços automotores e motocicletas, alojamento e alimentação e indústria de transformação. De acordo com a Seplan-RR, o Produto Interno Bruto ficou em R\$ 6,3 bilhões em 2010. Desse total, o setor terciário com o qual se relaciona o curso em questão responde por 82%; Está inserida na microrregião Boa Vista que é parte da mesorregião norte, que compreende uma área de 67.754,56km<sup>2</sup> (30,1% do território roraimense) e é formada pelos municípios de Boa Vista, Alto Alegre, Amajari e Pacaraima. Sua população, que era de 346.296 habitantes em 2010, representa 76,9% da população de Roraima.

**Curso:**

- a) Nome do curso: Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo. Modalidade presencial
- b) Nome da Mantida: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – Campus Boa Vista.
- c) Endereço de funcionamento do curso: Avenida Glaycon de Paiva, nº 2496 – Pricumã, CEP: 69304-340 Boa Vista – Roraima
- d) O curso de Gestão de Turismo, tecnológico, com vistas a renovação de reconhecimento, teve o ato autorizativo anterior aprovado por meio da Portaria nº 261, de 31 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 04/04/2011.
- e) O número de vagas total do curso é de 35 (trinta e cinco) vagas anuais, em regime presencial
- f) Conceito Institucional - e Conceito de Curso- CC: O Conceito Institucional é CPC 3 (três) e o Conceito do Curso é 4 (quatro)
- g) TURNO DE FUNCIONAMENTO: Noturno
- h) A carga horária total do curso: é de 1930 horas/aula de 60 minutos. Nessa carga horária estão contempladas 100 horas de TCC e 100 horas de atividades complementares, além de oferecer 50 horas de Libras, como disciplina optativa.
- i) Tempo mínimo e máximo para integralização: com regime modular de 6 períodos ou 3 (três anos) e máximo de 9 semestres.
- j) Identificação do coordenador do curso: A profa. LUCIANA DE SOUZA VITORIO, é a coordenadora do curso e foi nomeada pela Portaria Nº 170 de 02 de fevereiro de 2017- publicada no DOU secção 2 nº 26 de 06 de fevereiro de 2017-
- k) Perfil do coordenador do curso: a coordenadora tem a seguinte formação e titulação acadêmica: Bacharel em Turismo pela UDESC Universidade Estadual de Roraima - UERR, Mestrado em Turismo e Hospitalidade pela Universidade de Caxias do SUL, USC , Rio Grande do Sul. Atua há mais de 10 anos na área do turismo.
- O Tempo de exercício na IES é de 1 (um) ano. Contratada em regime de trabalho integral, sendo 36 horas destinadas a coordenação do curso e 4 horas destinadas à docência no curso presencial.
- l) Composição, titulação, regime de trabalho e permanência dos integrantes do NDE:  
O Núcleo Docente Estruturante do curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo é formado pelos seguintes docentes: Profa. Luciana de Souza Vítório – Mestra e sua coordenadora; Profa. Leila Marcia Ghedin, Mestra; Leila de Sena Cavalcante, Mestra; Roseli Bernardo Silva dos Santos – Doutora e Suzana Menezes Macedo – Especialista. Dos membros do NDE todos são contratados em regime de Tempo Integral. O tempo médio de permanência dos docentes na Instituição que participam do NDE é de 7 anos e oito meses. O NDE foi constituído pela portaria 612/2014 de 15 de setembro de 2014.
- m) O Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo do IFRR-CBV, é um órgão normativo e consultivo, regido pela Resolução nº 147 - Conselho Superior de 18 de fevereiro de 2014.
- n) Tempo médio de permanência do corpo docente no curso: O tempo médio de permanência dos docentes da Instituição que ministram aulas no curso é de 6 anos e 9 meses.
- o) OBJETIVO GERAL do curso  
Capacitar profissionais para o planejamento e gestão de atividades turísticas inter-relacionadas à hospitalidade, eventos, agenciamentos, transportes, meio ambiente e patrimônio cultural, divulgando e valorizando a cultura e os costumes da região, de modo a estimular o desenvolvimento local e regional, dando-lhe uma visão global e sistêmica do processo e operacionalização da atividade turística.

## SÍNTESE DA AÇÃO PRELIMINAR À AVALIAÇÃO

### Síntese da ação preliminar à avaliação:

A comissão de avaliação designada pelo ofício INEP de 24 de junho de 2017, para fins de renovação de Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo (Processo 201417436 e Avaliação nº 135679), modalidade presencial do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA - IFRR – nº 39410 foi formada pelos Profs: Tatiana de Freitas Luchezi e Osmar Fantinato como Coordenador. Preliminarmente, a IES foi contatada, quando traçou-se uma programação de trabalho, através do envio antecipado de Agenda elaborada em conjunto pelos dois avaliadores, que foi aceita pela IES e cumprida integralmente durante a visita in loco. O endereço constante no processo recebido pela comissão confere com o da visita in loco à Avenida Glaycon de Paiva Nº: 2496 Cep: 69303-340, Boa Vista/RR. As atividades consistiram em reunião preliminar com a , Reitora Profa. Sandra Mara de Paula Dias Botelho, o Pesquisador Institucional Sr. Romero Gomes Da Silva e com a Coordenadora do Curso, Profa. LUCIANA DE SOUZA VITORIO, além dos Pró Reitores da Instituição.

Após esta reunião, a comissão dirigiu-se à sala reservada para a mesma e iniciando o trabalho, verificou os documentos institucionais como: PDI, PPI, PPC, relatórios de auto avaliação e os demais documentos pertinentes à avaliação e disponibilizados pela Instituição, todos com seus prazos de validade em ordem. Foram realizadas reuniões com a Coordenação do Curso, NDE, CPA Corpo Docente e Corpo Discente. As visitas às instalações gerais e específicas ao curso forneceram subsídios para o desenvolvimento dos trabalhos de avaliação.

O despacho saneador informava que houve anteriormente uma divergência quanto ao número de vagas, que foi esclarecida pela IES, sendo que o número de vagas é de 35 ao ano.

## DOCENTES

<b>Nome do Docente</b>	<b>Titulação</b>	<b>Regime Trabalho</b>	<b>Vínculo Empregatício</b>	<b>Tempo de vínculo ininterrupto do docente com o curso (em meses)</b>
ANAZITA LOPES DE MIRANDA VIANA	Especialização	Integral	Estatutário	5 Mês(es)
Arlete Alves de Oliveira	Mestrado	Integral	Estatutário	5 Mês(es)
CICERO THIAGO MONTEIRO DANTAS DOS REIS	Mestrado	Integral	Estatutário	11 Mês(es)
DAYGLES MARIA FERREIRA DE SOUZA	Doutorado	Integral	Estatutário	5 Mês(es)
ISMAYL CARLOS CORTEZ	Mestrado	Integral	Estatutário	36 Mês(es)
Leila Marcia Ghedin	Mestrado	Integral	Estatutário	48 Mês(es)
Leila Sena Cavalcante	Mestrado	Integral	Estatutário	60 Mês(es)
LUCIANA DE SOUZA VITORIO	Mestrado	Integral	Estatutário	15 Mês(es)
LUCIANA LEANDRO SILVA	Mestrado	Integral	Estatutário	60 Mês(es)
MARCIA ROSANE OLIVEIRA DE SENNA	Mestrado	Integral	Estatutário	60 Mês(es)
MOIVAN ALVES DA SILVA	Especialização	Integral	Estatutário	42 Mês(es)
REGIA CRISTINA MACEDO DA SILVA	Especialização	Integral	Estatutário	24 Mês(es)
RENATA ORCIOLI DA SILVA TACIONELI	Mestrado	Integral	Estatutário	42 Mês(es)
ROSELI BERNARDO SILVA DOS SANTOS	Doutorado	Integral	Estatutário	60 Mês(es)
SAULA LEITE OLIVEIRA DANTAS	Doutorado	Integral	Estatutário	5 Mês(es)

Nome do Docente	Titulação	Regime Trabalho	Vínculo Empregatício	Tempo de vínculo ininterrupto do docente com o curso (em meses)
Sivaldo Souza Silva	Mestrado	Integral	Estatutário	5 Mês(es)
Suzana Menezes Macedo	Especialização	Integral	Estatutário	82 Mês(es)

## CATEGORIAS AVALIADAS

**Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.**

- 1.1. 4  
Contexto educacional  
**Justificativa para conceito 4:**O Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo do IFRR contempla as demandas econômica, social, cultural, política e ambiental, não só da cidade de Boa Vista, mas também de todo o Estado. A região apresenta vocação turística, com atrativos e empreendimentos ainda incipientes, necessitando de gestores em turismo para se desenvolver. Além do IFRR, outra instituição que oferece o curso tecnológico de gestão em turismo é a Universidade Estadual de Roraima.
- 1.2. Políticas institucionais no âmbito do curso 3  
**Justificativa para conceito 3:**O PPC do Curso de Gestão em Turismo apresenta o Programa de Propostas Pedagógicas Inovadoras, o Programa Institucional de Bolsas de Incentivo à Docência, o Programa de Monitoria e o Programa de Bolsa Acadêmica de Extensão. Tais ações estão de acordo com o PDI do IFRR.
- 1.3. Objetivos do curso 4  
**Justificativa para conceito 4:**O Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo apresenta muito boa coerência entre o seu objetivo (formar profissionais para gestão das atividades turísticas), o perfil profissional do egresso (atuar no gerenciamento de empreendimentos turísticos e nas políticas públicas para promoção da atividade), a estrutura curricular (disciplinas com embasamento de gestão e de formação humana) e seu contexto educacional.
- 1.4. Perfil profissional do egresso 4  
**Justificativa para conceito 4:**O perfil do profissional do egresso está muito bem expresso no projeto pedagógico do curso de Gestão em Turismo, atuando no planejamento e desenvolvimento da atividade turística e identificando necessidades empresariais e de políticas públicas para desenvolvimento do turismo.
- 1.5. Estrutura curricular (Considerar como critério de análise também a pesquisa e a extensão, caso estejam contempladas no PPC) 3  
**Justificativa para conceito 3:**A estrutura curricular do curso de Gestão em Turismo atende de maneira satisfatória os critérios estipulados, com interdisciplinaridade. A articulação entre teoria e prática é presente nas visitas técnicas ao longo do curso. A carga horária total da grade é de 1.980 horas e contempla a exigência do Catálogo Nacional de Cursos Tecnológicos (1.600 horas).
- 1.6. Conteúdos curriculares 3  
**Justificativa para conceito 3:**Os conteúdos curriculares implantados apresentam-se de maneira suficiente, com bibliografia datada entre 2000 e 2011, e conteúdos de educação ambiental, direitos humanos e relações étnico-raciais. A matriz curricular não deixa clara sua transversalidade.
- 1.7. Metodologia 4

**Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.**

**Justificativa para conceito 4:**A metodologia aplicada ao Curso de Gestão em Turismo oferece amplo embasamento teórico por meio de textos e livros. Algumas disciplinas realizam visitas técnicas para estudo do meio e a disciplina de Planejamento e Elaboração de Projetos Turísticos (Módulo V) proporciona trabalho prático em empreendimentos turísticos.

1.8. Estágio curricular supervisionado Obrigatório para os cursos que contemplam estágio no PPC. NSA para cursos que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou NSA para cursos cujas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de estágio supervisionado.

**Justificativa para conceito NSA:**Estágio supervisionado não está previsto na matriz curricular do Curso de Gestão em Turismo.

1.9. Estágio curricular supervisionado - relação com a rede de escolas da Educação Básica Obrigatório para Licenciaturas. NSA para os demais cursos.

**Justificativa para conceito NSA:**NSA por ser curso fora da licenciatura.

1.10. Estágio curricular supervisionado - relação entre licenciandos, docentes e supervisores da rede de escolas da Educação Básica Obrigatório para Licenciaturas. NSA para os demais cursos.

**Justificativa para conceito NSA:**NSA por ser curso fora de licenciatura.

1.11. Estágio curricular supervisionado - relação teoria e prática Obrigatório para Licenciaturas. NSA para dos demais cursos.

**Justificativa para conceito NSA:**NSA por ser curso fora de licenciatura.

1.12. Atividades complementares Obrigatório para os cursos que contemplam atividades complementares no PPC. NSA para cursos que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou para cursos cujas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de atividades complementares. 4

**Justificativa para conceito 4:**O PPC do Curso de Gestão em Turismo prevê a carga horária de 100 horas de atividades complementares, que podem ser cumpridas a partir do primeiro semestre. As atividades podem ser: participação em eventos, elaboração de projetos, organização de eventos. A comprovação das atividades é feita por apresentação de certificados à coordenação.

1.13. Trabalho de conclusão de curso (TCC) Obrigatório para os cursos que contemplam TCC no PPC. NSA para cursos que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou para 4 cursos cujas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de TCC.

**Justificativa para conceito 4:**O Trabalho de conclusão de curso está muito bem implantado no curso de Gestão em Turismo, tendo como objetivo, aprimorar as habilidades profissionais do estudante. Os temas escolhidos para a monografia ficam a critério do estudante, sob a orientação de um professor, sob as normas do IFRR.

1.14. Apoio ao discente 3

**Justificativa para conceito 3:**O curso de Gestão em Turismo oferece apoio ao discente por meio de bolsas auxílio para fomento a pesquisa e extensão. O Núcleo de Apoio a Pessoas com Necessidades Específicas dá suporte psicológico ao aluno que assim desejar.

1.15. Ações decorrentes dos processos de avaliação do curso 5

**Justificativa para conceito 5:**O curso de Gestão em Turismo possui notas 3 no CPC e 4 no ENADE. A CPA passa por reformulações em seu funcionamento.

1.16. Atividades de tutoria Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, NSA conforme Portaria N° 4.059 de 10 de dezembro de 2004. NSA para cursos presenciais.

**Justificativa para conceito NSA:**NSA por ser curso presencial.

**Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.**

- 1.17. Tecnologias de Informação e Comunicação – TICs - no processo ensino-aprendizagem 4
- Justificativa para conceito 4:**As TICs facilitam o processo ensino-aprendizagem do curso de Gestão em Turismo. A grade contempla a disciplina Sistemas de Informação que dá suporte aos estudantes. As salas de informática possuem maquinário suficiente para atendimento ao discente.
- 1.18. Material didático institucional Obrigatório para cursos a distância. NSA para cursos presenciais que não contemplam material didático institucional no PPC. (Para fins de autorização, considerar o material didático institucional disponibilizado para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA
- Justificativa para conceito NSA:**NSA por ser curso presencial.
- 1.19. Mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes Obrigatório para cursos a distância. NSA para cursos presenciais que não contemplam mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes no PPC. NSA
- Justificativa para conceito NSA:**NSA por ser cursopresencial.
- 1.20. Procedimentos de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem 4
- Justificativa para conceito 4:**O sistema de aprendizagem atende muito bem a concepção do curso de Gestão em Turismo. A nota varia de zero (0,0) a dez (10,0), sendo a média sete (7,0). A composição da nota se dá por meio de avaliações, trabalhos e projetos.
- 1.21. Número de vagas (Para os cursos de Medicina, considerar também como critério de análise: disponibilidade de serviços assistenciais, incluindo hospital, ambulatório e centro de saúde, com capacidade de absorção de um número de alunos equivalente à matrícula total prevista para o curso; a previsão de 5 ou mais leitos na (s) unidade (s) hospitalar (es) própria (s) ou conveniada (s) para cada vaga oferecida no vestibular do curso, resultando em um egresso treinado em urgência e emergência; atendimento primário e secundário capaz de diagnosticar, tratar as principais doenças e apto a referir casos que necessitem cuidados especializados) 5
- Justificativa para conceito 5:**O IFRR oferece trinta e cinco (35) vagas ao ano para o curso de Gestão em Turismo e a infraestrutura comporta de maneira excelente esse número. Além disso, o curso conta com uma equipe de 20 docentes.
- 1.22. Integração com as redes públicas de ensino Obrigatório para as Licenciaturas. NSA para os demais que não contemplam integração com as redes públicas de ensino no PPC. NSA
- Justificativa para conceito NSA:**NSA por ser curso fora de licenciatura.
- 1.23. Integração do curso com o sistema local e regional de saúde/SUS - relação alunos/docente Obrigatório para os cursos da área da saúde que contemplam, no PPC, a integração com o sistema local e regional de saúde/SUS. NSA para os demais cursos. NSA
- Justificativa para conceito NSA:**NSA por ser curso fora da área de saúde.
- 1.24. Integração do curso com o sistema local e regional de saúde/SUS – relação alunos/usuário Obrigatório para os cursos da área da saúde que contemplam, no PPC, a integração com o sistema local e regional de saúde/SUS. NSA para os demais cursos. NSA
- Justificativa para conceito NSA:**NSA por ser curso fora da área de saúde.
- 1.25. Atividades práticas de ensino Exclusivo para o curso de Medicina. NSA para os demais cursos. NSA
- Justificativa para conceito NSA:**NSA por ser curso fora da área de medicina.
- 1.26. Atividades práticas de ensino para áreas da saúde Obrigatório para os cursos da área da saúde. NSA para Medicina e demais cursos. NSA



**Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.**

**Justificativa para conceito NSA:**NSA por ser curso fora da áreas de saúde.

1.27. Atividades práticas de ensino para Licenciaturas Obrigatório para Licenciaturas. NSA  
NSA para demais cursos.

**Justificativa para conceito NSA:**NSA por ser curso fora de licenciatura.

**Dimensão 2: CORPO DOCENTE E TUTORIAL - Fontes de consulta: Projeto Pedagógico do Curso, Plano de Desenvolvimento Institucional, Políticas de Formação Docente, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC, Documentação Comprobatória e Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber.**

2.1. Atuação do Núcleo Docente Estruturante - NDE NSA para cursos sequenciais. 5

**Justificativa para conceito 5:**O Núcleo Docente Estruturante é composto por 5 professores, além da coordenadora de curso. Destes, 66% possui formação em stricto sensu e todos tem regime de trabalho integral.

2.2. Atuação do (a) coordenador (a) 5

**Justificativa para conceito 5:**Em reunião com docentes, dirigentes e discentes, percebeu-se uma atuação excelente da coordenadora em relação ao curso e as atividades a ele pertinentes.

2.3. Experiência profissional, de magistério superior e de gestão acadêmica do (a) coordenador (a) (Para casos de CST, as experiências de gestão acadêmica dos coordenadores de curso em nível técnico - Ensino Básico - também podem ser consideradas, englobando todos os setores envolvidos com ensino, pesquisa e extensão, em qualquer nível) 2

**Justificativa para conceito 2:**A coordenadora tem um ano de magistério e gestão acadêmicas somados.

2.4. Regime de trabalho do (a) coordenador (a) do curso Obrigatório para cursos presenciais. NSA para cursos a distância. 5

**Justificativa para conceito 5:**A coordenadora dedica 36 horas à coordenação e 4 em sala de aula. O índice é 1,16.

2.5. Carga horária de coordenação de curso Obrigatório para cursos a distância. NSA para cursos presenciais. NSA

**Justificativa para conceito NSA:**NSA por ser curso presencial.

2.6. Titulação do corpo docente do curso (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 4

**Justificativa para conceito 4:**dos 20 docentes,6 são especialistas, 11 mestres e 3 doutores, perfazendo 70% de docentes com strictu

2.7. Titulação do corpo docente do curso – percentual de doutores (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 3

**Justificativa para conceito 3:**o curso tem 20 docentes sendo 03 doutores, perfazendo 15% (quinze por cento)

2.8. Regime de trabalho do corpo docente do curso (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 50% Conceito 2 – maior ou igual a 50% e menor que 60% Conceito 3 – maior ou igual a 60% e menor que 70% Conceito 4 – maior ou igual a 70% e menor que 80% Conceito 5 – maior ou igual a 80%) 5

**Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.**

**Justificativa para conceito 5:** todos os 20 docentes do curso são contratados em regime integral.

2.9. Experiência profissional do corpo docente (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para egressos de cursos de licenciatura. (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 40% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 2 – maior ou igual a 40% e menor que 50% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 3 – maior ou igual a 50% e menor que 60% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 4 – maior ou igual a 60% e menor que 70% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 5 – maior ou igual a 70% possui, pelo menos, 5 anos) 3

**Justificativa para conceito 3:** 40% dos docentes tem experiência profissional fora do magistério ( 8 em 20)

2.10. Experiência no exercício da docência na educação básica (para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se licenciaturas) Obrigatório para cursos de licenciatura e para CST da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica. NSA para os demais cursos. NSA

**Justificativa para conceito NSA:** NSA por ser curso fora de licenciatura.

2.11. Experiência de magistério superior do corpo docente (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 40% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 2 – maior ou igual a 40% e menor que 50% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 3 – maior ou igual a 50% e menor que 60% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 4 – maior ou igual a 60% e menor que 70% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 5 – maior ou igual a 70% possui, pelo menos, 5 anos) 4

**Justificativa para conceito 4:** 12 dos 20 docentes possui experiência no magistério superior maior do que dois anos, perfazendo 60% (sessenta por cento) do total.

2.12. Relação entre o número de docentes e o número de vagas Obrigatório para cursos a distância (relação entre o número de docentes - 40h em dedicação à EaD - e o número de vagas). NSA para cursos presenciais. NSA

**Justificativa para conceito NSA:** NSA por ser curso presencial.

2.13. Funcionamento do colegiado de curso ou equivalente 5

**Justificativa para conceito 5:** O Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo é bastante atuante e comprometido, com 2 reuniões semestrais, registradas e lavradas em ata, com as devidas decisões para melhoria do curso.

2.14. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 1

**Justificativa para conceito 1:** O índice de docentes sem produção nos últimos 3 anos atinge 55% (cinquenta e cinco por cento)

2.15. Titulação e formação do corpo de tutores do curso (Para fins de autorização, considerar os tutores previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria N° 4.059/2004. NSA para cursos presenciais. NSA

**Justificativa para conceito NSA:** NSA por ser curso presencial.

**Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.**

2.16. Experiência do corpo de tutores em educação a distância (Para fins de autorização, considerar os tutores previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria N° 4.059/2004. NSA para cursos presenciais. NSA

**Justificativa para conceito NSA:**NSA por ser curso presencial

2.17. Relação docentes e tutores - presenciais e a distância - por estudante Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria N° 4.059/2004. NSA para cursos presenciais. NSA

**Justificativa para conceito NSA:**NSA por ser curso presencial.

2.18. Responsabilidade docente pela supervisão da assistência médica Exclusivo para o curso de Medicina. NSA para os demais cursos. NSA

**Justificativa para conceito NSA:**NSA por ser curso fora da área de medicina.

2.19. Responsabilidade docente pela supervisão da assistência odontológica Exclusivo para o curso de Odontologia. NSA para os demais cursos. NSA

**Justificativa para conceito NSA:**NSA por ser curso fora da área de odontologia.

2.20. Núcleo de apoio pedagógico e experiência docente Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. NSA

**Justificativa para conceito NSA:**NSA por ser curso fora da área de saúde.

**Dimensão 3: INFRAESTRUTURA - Fontes de Consulta: Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber. Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC e Documentação Comprobatória.**

3.1. Gabinetes de trabalho para professores Tempo Integral - TI (Para fins de autorização, considerar os gabinetes de trabalho para os docentes em tempo integral do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 5

**Justificativa para conceito 5:**Os gabinetes para os docentes Tempo Integral atendem de forma excelente o número de professores, dimensão, limpeza, comodidade, com gabinetes individuais, bem iluminados, com espaço para atendimento ao aluno.

3.2. Espaço de trabalho para coordenação do curso e serviços acadêmicos 5

**Justificativa para conceito 5:**O gabinete de trabalho da coordenação é bem espaçoso, iluminado e ventilado, com computador, impressora, telefone e armário para arquivo de documentação do curso.

3.3. Sala de professores (Para fins de autorização, considerar a sala de professores implantada para os docentes do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para IES que possui gabinetes de trabalho para 100% dos docentes do curso. 4

**Justificativa para conceito 4:**A sala dos professores é iluminada, ventilada, dispendo de café, computadores, sofás e armários individuais.

3.4. Salas de aula (Para fins de autorização, considerar as salas de aula implantadas para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 4

**Justificativa para conceito 4:**As salas de aula do IFRR são espaçosas, bem iluminadas e ventiladas, com ar condicionado, comportam cerca de 35 alunos.

**Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.**

3.5. Acesso dos alunos a equipamentos de informática (Para fins de autorização, considerar os laboratórios de informática implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 5

**Justificativa para conceito 5:**O IFRR possui 6 salas de informática, com 35 computadores em cada uma. Sua utilização se dá mediante agendamento com o técnico de laboratório. Há acesso a internet.

3.6. Bibliografia básica (Para fins de autorização, considerar o acervo da bibliografia básica disponível para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Nos cursos que possuem acervo virtual (pelo menos 1 título virtual por unidade curricular), a proporção de alunos por exemplar físico passa a figurar da seguinte maneira para os conceitos 3, 4 e 5: Conceito 3 – de 13 a 19 vagas anuais  
Conceito 4 – de 6 a 13 vagas anuais  
Conceito 5 – menos de 6 vagas anuais  
Procedimentos para cálculo: Identificar as unidades curriculares (disciplinas) do curso, identificar os títulos (livros) da bibliografia básica em cada unidade, localizar o quantitativo (nº de exemplares) de cada título relacionado, dividir o nº de vagas pelo somatório de exemplares em cada disciplina, calcular a média dos resultados das divisões anteriores. Caso algum título da bibliografia básica atenda a outro(s) curso(s), é necessário dividir o total de vagas do(s) outro(s) curso(s) pelo total de exemplares do título e recalcular a média considerando esses valores. 5

**Justificativa para conceito 5:**Cada unidade curricular apresenta 3 títulos na bibliografia básica. Cada título possui 4 exemplares. O número de vagas anuais do curso é 35. Assim, a proporção de um exemplar é 2,91 por vaga.

3.7. Bibliografia complementar (Para fins de autorização, considerar o acervo da bibliografia complementar disponível para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 3

**Justificativa para conceito 3:**O curso dispõe de 3 títulos por unidade curricular, com 3 exemplares de cada título. Todos são físicos.

3.8. Periódicos especializados (Para fins de autorização, considerar os periódicos relativos às áreas do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para fins de autorização, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 3 títulos  
Conceito 2 – maior ou igual a 3 e menor que 6  
Conceito 3 – maior ou igual a 6 e menor que 9  
Conceito 4 – maior ou igual a 9 e menor que 12  
Conceito 5 – maior ou igual a 12 2

**Justificativa para conceito 2:**O curso disponibiliza acesso a periódicos especializados da área de turismo, sob forma virtual.

3.9. Laboratórios didáticos especializados: quantidade NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados. (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos. Para Pedagogia é obrigatório verificar a Brinquedoteca. Para as demais Licenciaturas, verificar os respectivos laboratórios de ensino. Para a Farmácia é obrigatório verificar a Farmácia Universitária. Para Medicina Veterinária é obrigatório verificar o Hospital Veterinário e a Fazenda Escola. Para Agronomia e Zootecnia é obrigatório verificar a Fazenda Escola. NSA

**Justificativa para conceito NSA:**Não se aplica para curso de Gestão em turismo.

**Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.**

3.10. Laboratórios didáticos especializados: qualidade NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados. (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos. Para Pedagogia é obrigatório verificar a Brinquedoteca. Para as demais Licenciaturas, verificar os respectivos laboratórios de ensino. Para a Farmácia é obrigatório verificar a Farmácia Universitária. Para Medicina Veterinária é obrigatório verificar o Hospital Veterinário e a Fazenda Escola. Para Agronomia e Zootecnia é obrigatório verificar a Fazenda Escola. NSA

**Justificativa para conceito NSA:** Não se aplica para curso de Gestão em Turismo

3.11. Laboratórios didáticos especializados: serviços NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados. (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos. Para Pedagogia é obrigatório verificar a Brinquedoteca. Para as demais Licenciaturas, verificar os respectivos laboratórios de ensino. Para a Farmácia é obrigatório verificar a Farmácia Universitária. Para Medicina Veterinária é obrigatório verificar o Hospital Veterinário e a Fazenda Escola. Para Agronomia e Zootecnia é obrigatório verificar a Fazenda Escola. NSA

**Justificativa para conceito NSA:** Não se aplica para curso de Gestão em Turismo

3.12. Sistema de controle de produção e distribuição de material didático (logística) Obrigatório para cursos a distância. NSA para cursos presenciais. NSA

**Justificativa para conceito NSA:** NSA por ser curso presencial.

3.13. Núcleo de Práticas Jurídicas: atividades básicas Obrigatório para cursos de Direito. NSA para os demais cursos. NSA

**Justificativa para conceito NSA:** NSA por ser curso fora do direito.

3.14. Núcleo de Práticas Jurídicas: atividades de arbitragem, negociação e mediação Obrigatório para cursos de Direito. NSA para os demais cursos. NSA

**Justificativa para conceito NSA:** NSA por ser curso fora do direito.

3.15. Unidades hospitalares e complexo assistencial conveniados Obrigatório para cursos da área da saúde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. (Para o curso de Medicina, verificar o cumprimento da Portaria MEC/MS 2.400/07) NSA

**Justificativa para conceito NSA:** NSA por ser curso fora da área de saúde..

3.16. Sistema de referência e contrarreferência Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. NSA

**Justificativa para conceito NSA:** NSA por ser curso fora da área de saúde.

3.17. Biotérios Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. NSA

**Justificativa para conceito NSA:** NSA por ser curso fora da área de saúde.

3.18. Laboratórios de ensino para a área da saúde Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. NSA

**Justificativa para conceito NSA:** NSA por ser curso fora da área de saúde.

**Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.**

3.19. Laboratórios de habilidades Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. NSA

**Justificativa para conceito NSA:**NSA por ser curso fora da área de saúde.

3.20. Protocolos de experimentos Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. NSA

**Justificativa para conceito NSA:**NSA por ser curso fora da área de saúde.

3.21. Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) Obrigatório para todos os cursos que contemplem no PPC a realização de pesquisa envolvendo seres humanos. NSA

**Justificativa para conceito NSA:**NSA por ser curso que não prevê comitê de ética em pesquisa em seres humanos.

3.22. Comitê de Ética na Utilização de Animais (CEUA) Obrigatório para todos os cursos que contemplem no PPC a utilização de animais em suas pesquisas. NSA

**Justificativa para conceito NSA:**NSA por ser curso que não utiliza animais em pesquisa.

**REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS**

4.1. Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso NSA para cursos que não têm Diretrizes Curriculares Nacionais Sim

**Justificativa para conceito Sim:**O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima se manifestou em relação ao requisito Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso.

**Critério de análise:**

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.2. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica , conforme disposto na Resolução CNE/CEB 4/2010 NSA para bacharelados, tecnológicos e sequenciais NSA

**Justificativa para conceito NSA:**NSA por ser curso tecnológico.

**Critério de análise:**

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.3. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena , nos termos da Lei Nº 9.394/96, com a redação dada pelas Leis Nº 10.639/2003 e Nº 11.645/2008, e da Resolução CNE/CP Nº 1/2004, fundamentada no Parecer CNE/CP Nº 3/2004. Sim

**Justificativa para conceito Sim:**O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima se manifestou em relação ao requisito.

**Critério de análise:**

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.4. Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos , conforme disposto no Parecer CNE/CP Nº 8, de 06/03/2012, que originou a Resolução CNE/CP Nº 1, de 30/05/2012. Sim

**Justificativa para conceito Sim:**A IES se manifestou quanto ao requisito e a coordenação informa que no próximo semestre letivo já foi contratada uma professora de Libras que vai ministrar esta disciplina no curso, à pedido dos alunos. A IES possui comissão específica que trata do assunto em pauta.

**Critério de análise:**

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.5. Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista , conforme disposto na Lei Nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012. Sim

**Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.**

**Justificativa para conceito Sim:**A IES trata muito bem deste tema, através do o Núcleo de Inclusão (atualmente denominado no campus de Núcleo de Atendimento a Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas- NAPNE), com efetivo trabalho.

**Critério de análise:**

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.6. Titulação do corpo docente (art. 66 da Lei N° 9.394, de 20 de dezembro de 1996) Sim

**Justificativa para conceito Sim:**a IES se manifestou a respeito do requisito e dos 20 docentes, todos tem titulação em pós graduação, sendo 6 especialista, 11 mestres e 3 doutores.

**Critério de análise:**

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.7. Núcleo Docente Estruturante (NDE) (Resolução CONAES N° 1, de 17/06/2010) NSA para cursos sequenciais Sim

**Justificativa para conceito Sim:**A IES e o curso apresentaram as atas e resoluções do NDE à esta comissão, estado o mesmo ativo, tendo auxiliado a atualizar o novo PPC e a nova matriz do curso.

**Critério de análise:**

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.8. Denominação dos Cursos Superiores de Tecnologia (Portaria Normativa N° 12/2006) NSA para bacharelados, licenciaturas e sequenciais Sim

**Justificativa para conceito Sim:**A denominação está correta conforme as Diretrizes Nacionais: Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo

**Critério de análise:**

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.9. Carga horária mínima, em horas – para Cursos Superiores de Tecnologia (Portaria N°10, 28/07/2006; Portaria N° 1024, 11/05/2006; Resolução CNE/CP N°3, 18/12/2002) NSA para bacharelados, licenciaturas e sequenciais Sim

**Justificativa para conceito Sim:**um Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo comporta 1.730 horas, A carga horária do curso em questão é de 1.930 horas, sendo 1.730 horas dos componentes curriculares, 100 horas de Atividades Complementares, 100 horas para o trabalho de conclusão de Curso.

**Critério de análise:**

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.10. Carga horária mínima, em horas – para Bacharelados e Licenciaturas Resolução CNE/CES N° 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CES N° 04/2009 (Área de Saúde, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CP N° 1/2006 (Pedagogia). Resolução CNE/CP N° 1/2011 (Letras). Resolução CNE N° 2, de 1° de julho NSA de 2015 (Formação inicial em nível superior - cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura - e formação continuada) NSA para tecnológicos e sequencias

**Justificativa para conceito NSA:**NSA por ser curso tecnológico.

**Critério de análise:**

A IES se manifestou em relação ao requisito?

**Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.**

4.11. Tempo de integralização Resolução CNE/CES N° 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CES N° 04/2009 (Área de Saúde, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE N° 2, de 1° de julho de 2015 (Formação inicial em nível superior - cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura - e formação continuada) NSA para tecnológicos e sequenciais

**Justificativa para conceito NSA:**NSA por ser curso tecnológico.

**Critério de análise:**

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.12. Condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida , conforme disposto na CF/88, Art. 205, 206 e 208, na NBR 9050/2004, da ABNT, na Lei N° 10.098/2000, nos Decretos N° 5.296/2004, N° 6.949/2009, N° 7.611/2011 e na Portaria N° 3.284/2003. Sim

**Justificativa para conceito Sim:**Constatou-se que o campus possui rampas de acesso ao pavimento superior, porem com inclinações fora das normas, causando dificuldade de acesso. A IES apresentou um plano de obras com elevador. Existem no campus vários sanitários específicos para cadeirantes.

**Critério de análise:**

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.13. Disciplina de Libras (Dec. N° 5.626/2005) Sim

**Justificativa para conceito Sim:**A IES mantém um núcleo específico para tratar do assunto, e a dirigente do núcleo em questão foi contratada pelo curso para ministrar no próximo semestre a disciplina de Libras à pedido dos alunos do curso, que acharam relevante este aprendizado.

**Critério de análise:**

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.14. Prevalência de avaliação presencial para EaD (Dec. N° 5.622/2005, art. 4°, inciso II, § 2°) NSA para cursos presenciais NSA

**Justificativa para conceito NSA:**NSA por ser curso presencial.

**Critério de análise:**

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.15. Informações acadêmicas (Portaria Normativa N° 40 de 12/12/2007, alterada pela Portaria Normativa MEC N° 23 de 01/12/2010, publicada em 29/12/2010) Sim

**Justificativa para conceito Sim:**A Comissão verificou a veracidade das informações acessando a página do sítio da instituição.

**Critério de análise:**

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.16. Políticas de educação ambiental (Lei n° 9.795, de 27 de abril de 1999 e Decreto N° 4.281 de 25 de junho de 2002) Sim

**Justificativa para conceito Sim:**Percebe-se, uma preocupação com as políticas ambientais por parte tanto da instituição quanto por parte do curso. A antiga matriz que era baseada no ecoturismo, ainda permeia as idéias e ações no curso.

**Critério de análise:**

A IES se manifestou em relação ao requisito?



**Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.**

4.17. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena. Resolução CNE N° 2, de 1° de julho de 2015 (Formação inicial em nível superior - cursos de licenciatura, NSA cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura - e formação continuada). NSA para bacharelados, tecnológicos e sequenciais

**Justificativa para conceito NSA:**NSA por ser cursotecnológico.

**Critério de análise:**

A IES se manifestou em relação ao requisito?

**Considerações finais da comissão de avaliadores e conceito final :**

**CONSIDERAÇÕES FINAIS DA COMISSÃO DE AVALIADORES**

Considerações finais da comissão de avaliadores e conceito final :

**CONSIDERAÇÕES FINAIS DA COMISSÃO DE AVALIADORES**

Esta comissão tendo realizado as considerações sobre cada uma das três dimensões avaliadas e sobre os requisitos legais, todas integrantes deste relatório, atribuiu, em consequência, os seguintes conceitos por Dimensão:

**DIMENSÃO (CONCEITO)**

Dimensão 1 (3.9)

Dimensão 2 (3.8)

Dimensão 3 (4.1)

Em razão do acima exposto e considerando ainda os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente, nas diretrizes da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior-CONAES e neste instrumento de avaliação, o projeto de autorização do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima apresenta um conceito 4 (quatro) de qualidade.

CONCEITO FINAL 4

**CONCEITO FINAL**

4